



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI N°. 2.043/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a redução temporária do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Reduz, temporariamente, em 10% (dez por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Brasnorte-MT.

**Parágrafo Primeiro:** O subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Segundo:** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**ARTIGO 2º.** A vigência desta Lei será de 01/07/2017 a 31/12/2017.

**Parágrafo único:** Cessada a vigência, a Lei n°. 1.905/2016 de 01 de Julho de 2016 voltará a possuir eficácia plena.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.*

  
MAURO RUI HEISLER  
Prefeito

